



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## RESOLUÇÃO

‘RESOLUÇÃO Nº 178, DE 03 DE MARÇO DE 2021.’

SÚMULA: Altera o art. 139, da Resolução 170, de 18 de março de 2020.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, da Lei Municipal n.º 11.348/2011.

## RESOLVE:

Considerando a necessidade de avaliação da política de concessão de benefícios bem como a visando o aperfeiçoamento do gerenciamento do Plano de Assistência à Saúde e sua manutenção;

Considerando o Princípio da Eficiência;

Art. 1º . O art. 139, da Resolução 170, de 18 de março de 2020, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 139 As órteses, próteses e materiais especiais (OPME) utilizados em ambiente hospitalar, em procedimentos de emergência ou urgência serão pagos pela CAAPSML diretamente ao hospital em que forem utilizados.

§1º O valor dos itens de que trata o caput deste artigo será pago mediante valor máximo por item estabelecido pela CAAPSML, após verificação de preço de mercado.

§2º Os valores dos itens estabelecidos conforme parágrafo anterior serão acrescido de taxa de 10% (dez por cento) a título de taxa administrativa, desde que o material utilizado estivesse anteriormente em consignação na unidade hospitalar.

§3º. A forma de pagamento de que trata este artigo só será aplicado aos materiais que não constem em Ata de Registro de Preços da CAAPSML..

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 10/03/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente**, em 10/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5263081** e o código CRC **50B58FAE**.

---